

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 126/X/2025

Sumário: Não Concedendo a pedido da Procuradoria Geral da República, autorização para que o Deputado António Alberto Mendes dos Santos Fernandes, que seja inquirido na qualidade de testemunha nos autos de instrução n.º 451/2024/2025.

A Comissão Permanente vota, nos termos da al. a), do n.º 5, do art.º 148º da Constituição da República, a seguinte resolução:

Artigo Único

Não conceder, ao abrigo do disposto no artigo 12º da Lei n.º 35/V/97, de 25 de agosto, Estatuto dos Deputados, a pedido da Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz, autorização para que o Deputado António Alberto Mendes dos Santos Fernandes seja inquirido na qualidade de testemunha, nos autos de instrução n.º 451/2024/2025.

Aprovada 06 de março de 2025.

Publique-se

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.